



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 1 de 9



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 86/2020

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.

PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	SLA 2020.09.01.003.0003717	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Indeferimento
EMPREENDEDOR:	Pedreira Moreira Neiva Ltda	CNPJ:	21.115.597/0001-90
EMPREENDIMENTO:	Pedreira Moreira Neiva Ltda	CNPJ:	21.115.597/0001-90
MUNICÍPIO(S):	Cristiano Otoni - MG	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-09-7	Lavra céu aberto- Extração de rocha para produção de britas	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Micaela Katiussia Barbosa Anastacio		165414/D	



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 2 de 9

### AUTORIA DO PARECER:

### MATRÍCULA:

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

1148188-4

Analista Ambiental

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

### De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 11/11/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21679729** e o código CRC **2D80AF04**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050556/2020-51

SEI nº 21679729



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 3 de 9

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### 1. Da análise do processo

O Processo Administrativo nº 4108/2020, solicitação SLA 2020.09.01.003.0003717 está sendo analisado na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas-SUPRAM NM, em cooperação técnica com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana-SUPRAM CM.

#### 1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento Pedreira Moreira Neiva Ltda, exerce suas atividades no município de Cristiano Otoni-MG, CNPJ: 21.115.597/0001-90, em operação e ampliação a ser iniciada. Esclarece-se que o empreendimento está em operação e possui licença de REVLO 0356/2001/002/2010 e encontra-se em análise REVLO 0356/2001/005/2016.

O referido processo de LAS/RAS pleiteia regularizar a atividade de código A-02-09-7 Lavra céu aberto- Extração de rocha para produção de britas, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 217/2017, sendo enquadrado na classe 3, com potencial poluidor/degradador médio e porte médio.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 0.

Por se tratar de processo detentor de licença, os critérios locacionais e fatores de restrição e vedação constantes na plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) não incidem na caracterização para definir classe e modalidade da licença.

Ainda assim, para fins de avaliação de impactos ambientais e proposta de medidas



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 4 de 9

mitigadoras, foi constatado que o empreendimento está inserido em "Área de Influência de Patrimônio Cultural protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG).

## ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Da Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na área rural do município de Cristiano Otoni-MG com referência nas coordenadas UTM – Fuso 23K, LAT/Y: 7695725 LONG/X: 622619 (SIRGAS 2000). A empresa possui registro de área para exploração de Gnaisse conforme processo junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 831.167/2010 com poligonal de área de 47,37 hectares, sendo a área de lavra 4,38 ha e a Área Diretamente Afetada (ADA) total é de 9,55ha.

A propriedade encontra-se inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3120409-F7F9.C59E.2072.418B.8EA9.7E31.FACD.BE02 datado de 05/10/2016, porém o mesmo deverá ser retificado para correção de área da propriedade e de reserva gravada na matricula 15803. Nessa matricula a área do imóvel é de 146,7 há e a reserva legal com área de 29,35 ha diferente da área declarada no CAR de 1,58 há. Observou-se também que no CAR o cadastro foi em nome da Pedreira Moreira Neiva LTDA citando a referida matricula que trata-se de espolio de Geraldo de Paula Vieira e Maria José Vieira.

Assim, a documentação enviada nesse processo, para o CAR supracitado, informa que a propriedade Fazenda Buraco dos Pinheiros, Matrícula 15803, onde se insere o empreendimento possui área total de 22,3552 ha com 1,58 ha destinada como Reserva Legal sendo esta inferior a 20% da área total citada. O CAR apresentado diverge do registro de imóvel apresentado no SLA.

Diante dessa situação foi solicitado que o empreendedor enviasse informação complementar considerando que a documentação apresentada não foi possível verificar vínculo do empreendimento com a propriedade do imóvel. Foi solicitado que



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 5 de 9

o empreendedor apresentasse Contrato de Comodato com data vigente, ou outro documento que comprove/autorize o empreendedor PEDREIRA MOREIRA NEIVA LTDA, exercer suas atividades na Matrícula 15803 – Fazenda Buraco dos Pinheiros. Tal documentação não foi apresentada na informação complementar.

No SLA o empreendedor informou que não haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento, ressalvado o já respondido no item sob cód-07086. Entretanto, No RAS foi citado no item 5.1 que faz uso de recurso hídrico para consumo humano e aspersão de vias. Cita que a captação é superficial porém não cita se esta captação está regularizada ou não. Assim foi solicitada informação complementar que comprovasse a regularização das captações em recurso hídrico.

Cabe aqui ressaltar que a documentação de recurso hídrico é previa a formalização do processo e este documento é imprescindível para formalização.

Considerando que o referido pleito seria para ampliação de atividade observou-se que não foi enviada planta do empreendimento assim como também indicação do local onde seria a ampliação para exploração do Gnaissé. Diante da ausência dessa informação foi solicitada informação complementar com objetivo de identificar a área onde seria a ampliação da exploração mineral assim como também verificar a localização da área de reserva legal do empreendimento, intervenção em APP (caso ocorresse) e intervenção em vegetação nativa visto que o empreendimento está inserido no bioma mata atlântica. O Shapefile enviado no SLA foi somente da poligonal da ANM, não sendo possível identificar a área do imóvel e muito menos as áreas de intervenção pretendida para ampliação da atividade do empreendimento.

Assim, foi solicitado como informação complementar que o empreendedor enviasse planta no formato shapefile e PDF conforme indicação do modulo 6 do RAS anexo I. Esta informação não foi enviada.

Além desses itens também foi constatado que o relatório fotográfico foi insatisfatório assim como também o item 5.6 do RAS que também foram motivo de solicitação de



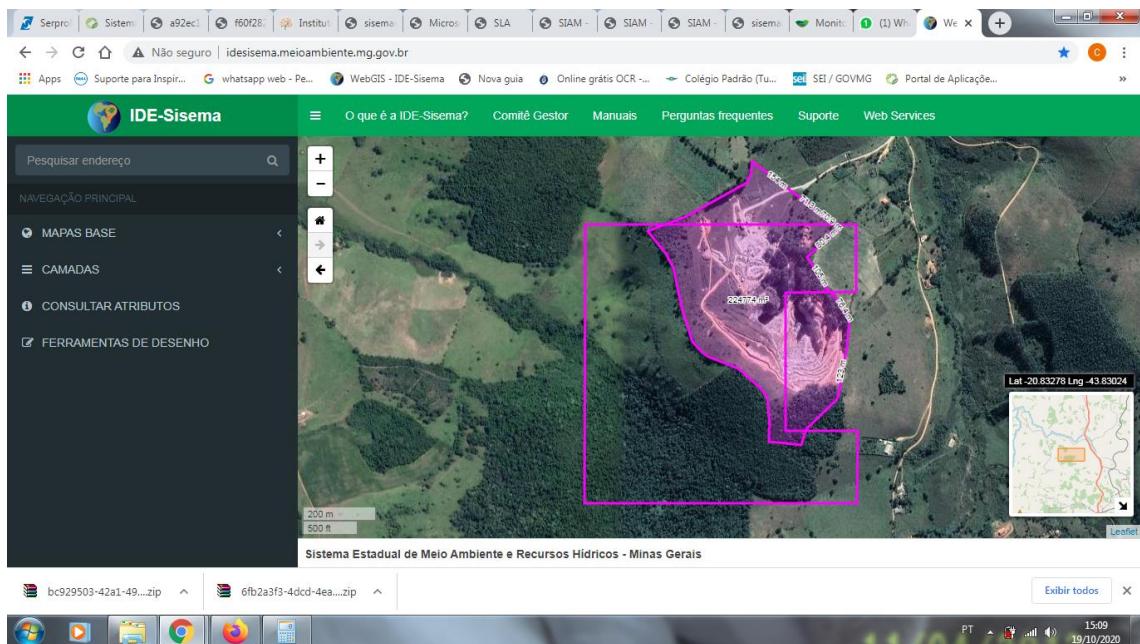
## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 6 de 9

informação complementar.

Segue figura e imagem de uso e ocupação do solo da área do empreendimento.



**Fonte:** IDE/ SLA /SICAR. A imagem mostra a poligonal da ANM e a área do “imóvel” citada no CAR anexado ao SLA.

Segundo o RAS, o sistema de drenagem da área de lavra é composto por canaletas em solo com disposição em bacia de decantação. A água do sistema de drenagem será disposto em diques.

O empreendimento possui 19 funcionários, sendo 16 que trabalham diretamente na lavra, e 3 são responsáveis pelo setor administrativo da empresa. O regime de operação é de 8 horas/dia, com jornada de 5 dias/semana, 12 meses/ano.

Segundo informado no RAS, a Movimentação Bruta (ROM) é de 80.000m<sup>3</sup>, com porcentagem de recuperação na lavra de 100% (razão minério/estéril). A reserva mineral medida é de 6.930.560 m<sup>3</sup>, ou 17.326.400 toneladas, com vida útil da jazida de 86,63 anos com avanço da lavra de 0,5 há/ano. A produção de estéril, segundo informado no RAS nula.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 7 de 9

### 2.2 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruídos e possibilidade de ocorrência de processos erosivos.

As **emissões atmosféricas**, são advindas da movimentação de máquinas e veículos e dos equipamentos utilizados na frente de lavra e serão controladas com manutenção periódica de tais equipamentos, controle da velocidade dos veículos, bem como com a aspersão de vias de acesso interna do empreendimento.

Quanto aos **efluentes líquidos**, estes são de origem sanitária (vestiário e escritório) informa-se que serão direcionados para sistema de fossa filtro e sumidouro que encontra-se em operação.

Os **efluentes oleosos** serão coletados e encaminhados para empresa de reciclagem.

Os **resíduos sólidos**, de origem domésticos deverão ser destinados a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Quanto à possibilidade de ocorrência de **processos erosivos e problemas decorrentes do escoamento pluvial**, informa-se a instalação de canaletas de drenagem pluvial, no intuito de conduzir água da chuva para as caixas de retenção/decantação que serão distribuídas nas vias de acesso internas. Também serão adotadas medidas de estabilização de possíveis processos erosivos.

Quanto à possibilidade de ocorrência de **ruídos e vibrações** o empreendedor informa que haverá detonação e, portanto anexou relatório de monitoramento sismográfico das vibrações produzidas nas detonações, tendo como referência a norma ABNT NBR 9653/2005 que a conclusão foi que a vibração, em aferição ocorrida em agosto de 2012, ficou abaixo de 0,5mm/s, e a pressão acústica ficou



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 8 de 9

abaixo de 40pa (126db), calibragem do aparelho. Não foram anexados monitoramentos atualizados.

### 3. CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas no RAS identificou-se pendências com relação a planta enviada, localização em Área de Influência de Patrimônio Cultural protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), uso de recurso hídrico e documentação do empreendimento. Estas pendências culminaram no pedido de informações complementares. Entretanto, estas informações não foram anexadas no pedido de informação complementar assim como também não houve justificativa para possível prorrogação.

Cabe ressaltar que o motivo primordial para conclusão desse processo para indeferimento foi a não apresentação de indicação da área para ampliação de atividade. Observou-se que não foi enviada planta do empreendimento assim como também indicação do local onde seria a ampliação para exploração do Gnaisse. Diante da ausência dessa informação foi solicitada informação complementar com objetivo de identificar a área onde seria a ampliação da exploração mineral assim como também verificar a localização da área de reserva legal do empreendimento, intervenção em APP (caso ocorresse) e intervenção em vegetação nativa visto que o empreendimento está inserido no bioma mata atlântica. O Shapefile enviado no SLA foi somente da poligonal da ANM, não sendo possível identificar a área do imóvel e muito menos as áreas de intervenção pretendida para ampliação da atividade do empreendimento.

Outro motivo foi que no SLA o empreendedor informou que não haveria uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade. Entretanto, No RAS foi citado no item 5.1 que faz uso de recurso hídrico para consumo humano e aspersão de vias. Foi citado no RAS que a captação é superficial porem não cita se esta captação está regularizada ou não. Assim foi solicitada informação complementar que comprovasse a regularização das



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA SLA nº 4108/2020  
PT LAS RAS nº 86/2020  
Data: 11/11/2020  
Pág. 9 de 9

captações em recurso hídrico. Esta informação não foi apresentada.

Cabe aqui ressaltar que a documentação de recurso hídrico é previa a formalização do processo e este documento é imprescindível para formalização assim como a DAIA, são documentos prévios e devem ser anexados na formalização do processo.

Considerando Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3120409-F7F9.C59E.2072.418B.8EA9.7E31.FACD.BE02 informa que a propriedade Fazenda Buraco dos Pinheiros, Matrícula 15803, onde se insere o empreendimento possui área total de 22,3552 ha com 1,58 ha destinada como Reserva Legal sendo está inferior a 20% da área total citada. O CAR apresentado diverge do registro de imóvel apresentado no SLA.

Diante dessa situação foi solicitado que o empreendedor enviasse informação complementar. Considerando que a documentação apresentada não foi possível verificar vínculo do empreendimento com a propriedade do imóvel. Foi solicitado que o empreendedor apresentasse Contrato de Comodato com data vigente, ou outro documento que comprove/autorize o empreendedor PEDREIRA MOREIRA NEIVA LTDA, exercer suas atividades na Matrícula 15803 – Fazenda Buraco dos Pinheiros. Tal documentação não foi apresentada na informação complementar.

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) prestados nos autos do processo e documentação anexada no SLA, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** (LAS) ao empreendedor/empreendimento “**PEDREIRA MOREIRA NEIVA LTDA**”, para a atividade de código A-02-09-7 Lavra céu aberto- Extração de rocha para produção de britas, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 217/2017, no município de **Cristiano Otoni-MG**.